

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 12.—14° DA REPUBLICA—N. 175

SÃO PAULO

DOMINGO 10 DE AGOSTO DE 1902

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 822

DE 5 DE AGOSTO DE 1902

Restabelece a lei n. 319, de 4 de Junho de 1895, e revoga a lei n. 588, de 1.º de Setembro de 1898

O doutor Bernardino de Campos, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica restabelecida a lei n. 319, de 4 de Junho de 1895, e revogada a lei n. 588, de 1.º de Setembro de 1898.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario do Estado dos Negocios do Interior e da Justiça assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 5 de Agosto de 1902.

BERNARDINO DE CAMPOS.

BENTO BUENO.

Publicada na Directoria da Justiça, aos 5 de Agosto de 1902.—O director, Joaquim Roberto de Azevedo Marques.

LEI N. 823

DE 5 DE AGOSTO DE 1902

Dá aos escreventes juramentados permissão para funcionarem no serviço crime

O doutor Bernardino de Campos, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º É permittido aos escreventes juramentados dos officios de justiça funcionarem no serviço crime, em lugar dos respectivos escrevíveis, quando a acumulação do serviço o exigir, e por designação do juiz.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario do Estado dos Negocios do Interior e da Justiça assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 5 de Agosto de 1902

BERNARDINO DE CAMPOS.

BENTO BUENO.

Publicada na Directoria da Justiça, aos 5 de Agosto de 1902.—O director, Joaquim Roberto de Azevedo Marques.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DIRECTORIA DO INTERIOR

Por decreto de 5 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença ao secretario da Eschola Polytechnica, dr. José Antonio da Fonseca Rodrigues, para tratar de seus interesses, e em prorrogação.

Por decreto da mesma data, foram concedidos tres mezos de licença á professora do Grupo Escholar do Lorena, d. Leovigilda Ferreira, para tratar de sua saúde.

SECRETARIAS DE ESTADO

Interior e Justiça

DIRECTORIA DO INTERIOR

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE AGOSTO DE 1902

1.ª SUB-DIRECTORIA

1.ª SECÇÃO

Secretaria do Estado dos Negocios do Interior e da Justiça.—São Paulo, 8 de Agosto de 1902.—Directoria do Interior.—1.ª sub-directoria.—1.ª secção.—N. 88.—Srs. presidente e vereadores da camara municipal do Lavrinhas.—Cabe-me declarar-vos, em resposta ao officio de 20 do mez findo, do intendente dessa camara, que as execuções por infracção de posturas municipaes são da competencia do juiz de paz, com recurso para o juiz de direito, nos termos da lei n. 18, de 21 de Novem-

bro de 1891, artigo 61, § 1.º, letra a, e decreto n. 123, de 10 de Novembro de 1892, artigo 123, § 1.º, letra a.

Quanto á consulta referente ao imposto do sello, declaro-vos que os empregados municipaes, de quaesquer categorias ou serviços, quando nomeados effectivamente, estão sujeitos ao pagamento de 4.ª sobre o total do vencimento que perceberem, na forma do artigo 2.º, n. 1, e tabella a, § 3.º, n. 1, do decreto n. 759, de 20 de Março de 1900, achando-se incluido nessa disposição o cargo de intendente, quando for remunerado.—Saúde e fraternidade.—Bento Bueno.

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça.—São Paulo, 8 de Agosto de 1902.—Directoria do Interior.—1.ª sub-directoria.—1.ª secção.—N. 89.—Srs. presidente e vereadores da camara municipal de São Pedro do Turvo.—Em resposta á consulta do intendente desse municipio, de 26 do Julho proximo findo, declaro-vos que, de accordo com o artigo 2.º do decreto federal n. 780, de 27 de Setembro de 1890, a essa camara compete a policia e inspecção do cemiterio dessa localidade; e uma vez que estas não podem ser feitas, por falta de muros e devido zelo da igreja, deveis installar um cemiterio municipal, porquanto, em virtude da disposição citada, a municipalidade não se pôde zposar do existente.—Saúde e fraternidade.—Bento Bueno.

Accusou-se e agradeceu-se ao sr. dr. José Martins da Silva o recebimento de seu officio de 6 do corrente, em que communica haver assumido o cargo de Inspector geral da Companhia União Sorocabana o Ytuana.

2.ª SECÇÃO

Foi concedido um mez de licença ao dr. Alberto Seabra, medico do Hospicio de Alti-

nados de Juquery, para tratamento da sua saúde.

Communicou-se á Secretaria da Fazenda que, no dia 4 do corrente, tendo desistido do resto da licença em cujo gozo se achava, reassumiu o exercicio do seu cargo o pharmaceutico José Frederico da Borba, ajudante do Laboratorio de Analyses Chimicas.

Transmittiram-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o requerimento e documentos com que pretende naturalizar-se cidadão brasileiro o subdito italiano Rinaldi Angelo.

Requerimento despachado

De Rinaldi Angelo, italiano, pedindo sejam encaminhados o requerimento e documentos com que solicita carta de naturalização.—Encaminhem-se.

3.ª SECÇÃO

Requisitaram-se da Secretaria da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 102\$500 a Pauperio & Comp., pelo fornecimento feito á Secretaria da Camara dos Deputados;

De 63\$500 a Mendes, Silva & Poixinho, idem;

De 6\$000 a Carvalho Filho & Comp., idem;

De 183\$610 ao porteiro da Eschola Modelo Maria José, Manoel Duarte Guimarães, pelas despesas alli feitas com o respectivo expediente;

De 205\$389 ao dr. Augusto Fomra, pelas obras executadas no Instituto Bacteriologico;

De 69\$000 a Pauperio & Comp., pelas encadernações feitas para a bibliotheca do Congresso;

De 92\$500 a Espindola, Siqueira & Comp., pelos fornecimentos feitos á Secretaria do Senado;

De 44\$000 a Mendes Silva & Peixinho, idem;

De 30\$000 a Paulo José dos Santos, idem.